



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40455/2020-SEEC nos Termos do Padrão nº 14/2002.

Processo nº 00040-00002192/2020-00
SIGGo nº: 40455

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA (SEEC/DF), com sede nesta capital, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por **ANALICE MARQUES DA SILVA** portadora da cédula de identidade RG nº 2075469, expedida pela SSP/DF, inscrita no CPF/MF sob o nº 571.577.665-15, na qualidade de Subsecretária de Compras Governamentais, nos termos das atribuições previstas no artigo 31 do [Decreto n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010](#), nos termos de autorização prevista no artigo 1º do [Decreto Nº 42.489, de 09 de setembro de 2021](#) e conforme delegação de competência prevista na [Portaria Nº 235, de 30 de Agosto de 2021](#), em conformidade com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e, de outro lado, a empresa **JD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.609.718/0001-21, com sede na rua 09 norte, lote 01, sala 606, Edifício Atlantis Trade Center, Águas Claras - Distrito Federal, CEP nº 71.908-540, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **DARLAN RILER COSTA** portador da Cédula de Identidade nº 2.366.389, expedida pela SSP/DF, inscrito sob o CPF/MF nº 003.920.271-27, na qualidade de titular da empresa (fls. 15/16 - 77881807), celebram, com fulcro na Lei Federal nº 8.666 de 1993, o presente Termo Aditivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Prorrogar o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, a partir de **30/01/2022** a **29/01/2023**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, condicionando-se a rescisão do contrato a pedido da CONTRATADA, se até no prazo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da assinatura deste Termo, não restar resolvida a análise e ressalva formulada pela Contratada contida no Ofício (78894140). Em caso de Parecer favorável exarado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal (PGDF), resguarda-se o direito à análise da retificação dos valores referentes ao período do reajuste formalizado, constantes no 2º Termo Aditivo (58185815).

2.1.1 - Salvar, ainda, a rescisão unilateral do contrato por parte do CONTRATANTE, tão logo concluído o procedimento licitatório autuado sob o processo nº 00040-00045474/2021-74.

2.2 - Alterar o contrato, com fundamento no art. 55, XI e no art. 58, I da Lei n. 8.666/93, para retificar a redação disposta na Cláusula Quarta do Contrato nº 40455/2020, em obediência ao Edital de Pregão

Eletrônico para SRP nº 142/2018/SCG/SEPLAG (34507058), para fazer constar a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O CONTRATO será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2.3 - Resguardar o direito ao reajuste com fulcro no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 8º, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme previsto na Cláusula Quinta do Contrato, aplicando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do Decreto nº 37.121, de 16 de fevereiro de 2016 e suas alterações, desde que atendidos os requisitos legais e tão logo seja finalizada a análise desta CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 19.101

II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.5331

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

V – Nota de Empenho: 2022NE00740 (78317689)

3.2 - O valor atual do Contrato é de **R\$ 1.291.702,39** (um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir de **30/01/2022 a 29/01/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do CONTRATO a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do CONTRATO fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro no livro próprio da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Pelo CONTRATADA:

DARLAN RILER COSTA

Titular da empresa

Pelo DISTRITO FEDERAL:

ANALICE MARQUES DA SILVA
Subsecretária de Compras Governamentais



Documento assinado eletronicamente por **DARLAN RILER COSTA - RG 2366389 SSP/DF, Usuário Externo**, em 28/01/2022, às 17:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANALICE MARQUES DA SILVA - Matr.0108934-X, Subsecretário(a) de Compras Governamentais**, em 28/01/2022, às 18:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=78492691)
verificador= **78492691** código CRC= **E37A0390**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti - 5º Andar - Sala 507 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8150